
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.341, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 911.031,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 911.031,62 (Novecentos e Onze Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618115027559 - Polícia Civil	01500000001	449051	205.677,98
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	550.000,00
971010312815028832 - SEAP	01500000001	339036	10.000,00
971010342115027663 - SEAP	01700000006	449051	145.353,64
TOTAL			911.031,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	449052	25.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	01500000001	449052	16.508,86
401010612815028833 - Polícia Civil	01500000001	449052	14.169,12
401010618115028266 - Polícia Civil	01500000001	449052	20.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	01500000001	449052	20.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	449052	20.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	01500000001	449052	25.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	01500000001	449052	20.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	01500000001	449052	20.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	01500000001	449052	25.000,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	319011	550.000,00

971010312212978339 - SEAP	01700000006	319004	145.353,64
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	10.000,00
TOTAL			911.031,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.546, DE 20/09/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.